

EDITAL 005/2026
PROCESSO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 22/04/2026 às 09:10 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 22/04/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;
- 4.1.2. Marca, se for o caso;
- 4.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do prego, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2. As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul através do endereço <http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da CISDESTE, localizada na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço;

14.11.4. Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

14.11.4.1. Anexo I do ETP - Mapa de Risco.

Juiz de Fora, 07/04/2026.

Daudiceia Renata Moreira
Coordenadora Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
1	512	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - USO ORAL. – Ácido Acetil Salicílico 100MG - Uso Oral.	COMPR.	3.000
2	4436	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML. – Ácido Tranexâmico 50MG/ML - Ampola 5ML.	AMP. 5ML	1.000
3	476	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Adenosina 3MG/ML Solução Injetável.	AMP. 2ML	250

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
4	513	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO. – Água Bidestilada para Injeção.	AMP.	12.000
5	1769	ÁGUA OXIGENADA - 10V. – Água Oxigenada 10v, solução de peróxido de hidrogênio a 3%, frasco plástico com 1 litro isenta de impurezas contendo em seu - Rótulo número de registro da ANVISA ou Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, número de lote, data de fabricação e validade do produto.	FRS.	1.000
6	1770	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1LITRO. – Álcool etílico 70% líquido inflamável 70gl, acondicionado em frasco plástico com 1litro, contendo em seu rótulo, número de registro - da ANVISA ou Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, número de lote, data de fabricação e validade do produto.	FRS.	500
7	426	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML. – Amiodarona, cloridrato 50mg/ml, solução injetável.	AMP. 3ML	500
8	1807	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250ML. – Bicarbonato de Sódio 8,4% - 250ml contendo solução estéril e apirogênio para uso intravenoso, em sistema fechado.	FRS. 250ML	100
9	166	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG - 20ML GOTAS. – Brometo de Ipratrópio 0,25mg - 20ml gotas para inalação.	FRS. 20ML	75
10	1395	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML. –Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml.	AMP. 1ML	500

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
11	1933	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO. – Captopril 25mg (comprimido). No caso de medicamento genérico deve constar a expressão "LEI 9787 DE 1999".	COMPR.	60.000
12	480	CLOPIDOGREL 75MG USO ORAL. – Clopidogrel 75mg uso oral.	COMPR.	3.000
13	1784	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML. – Cloreto de potássio 19,1% - 10ml.	FLC.	200
14	3421	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100ML. – Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável. Solução isotérmica de cloreto de sódio a 0,9% estéril e apirogênica para uso intravenoso em sistema fechado, com rótulo impresso na própria bolsa.	BOL. 100ML	5.500
15	4960	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FLACONETE DE 10 ML. – Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável, solução isotérmica de cloreto de sódio a 0,9% estéril e apirogênica para uso intravenoso em sistema fechado, flaconete de 10 ml.	FLAC.	2.000
16	1775	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 250ML. – Cloreto de Sódio 0,9% - solução isotônica de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado com 250ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificando em sua embalagem ser isento de látex e pvc. Ambos identificados pela cor	BOL.	5.000

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
		amarela (conector e lacre). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código matrix, código de barras e validade. Deverá ser apresentado junto a proposta laudos indicando (líquido límpido incolor e isento de partículas visíveis a olho nú).		
17	1776	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 500ML. – Cloreto de Sódio 0,9% - solução isotônica de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado com 500ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificando em sua embalagem ser isento de látex e pvc, ambos identificados pela cor amarela (conector e lacre). Embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código data matrix, código de barras e validade. Deverá ser apresentado junto a proposta laudos indicando líquido límpido incolor e isento de partículas visíveis a olho nú	BOL.	12.000
18	1373	CLOREXIDINA 2% - 100ML DEGERMANTE. – Clorexidina 2% - 100ml degermante.	FRS. 100	60
19	1781	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML. – Cloridrato de Cetamina 50mg/ml.	AMP. 2ML	600

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
20	1376	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. – Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml.	AMP .5ML	150
21	5845	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG. – Cloridrato de Hidralazina 25mg.	COMPR.	600
22	3413	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. – Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml - solução injetável - ampola 1ml.	AMP. 1ML	250
23	1378	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% S/EPNEFRINA. – Cloridrato de Lidocaína 1% s/epnefrina.	AMP. 20ML	100
24	7094	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% -10G GELÉIA ESTÉRIL – USO URETRAL. Cloridrato de Lidocaína 2% -10g Geleia estéril – Uso Uretral. Seringa 10g c/ bico aplicador.	SERINGA 10G C/ BICO APLICADOR	90
25	1380	CLORIDRATO DE ONDANSETRON 2MG/ML - 4ML. – Cloridrato de Ondansetron 2mg/ml - 4ml.	AMP. 4 M	2.000
26	1787	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. – Cloridrato de Prometazina 25mg/ml.	AMP. 2ML	1.100
27	3414	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML. – Deslanosídeo 0,2 mg/ml - solução injetável - ampola 2ml.	AMP. 2ML	200
28	483	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Diazepam 5mg/ml - solução injetável.	AMP. 2ML	1.100

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
29	1935	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL). – Dinitrato de Isossorbida 5mg sublingual. No caso de medicamento genérico deve constar a expressão "LEI 9787 DE 1999".	COMPR.	800
30	484	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Dipirona Sódica 500mg/ml - solução injetável.	AMP. 2ML	10.000
31	427	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Dobutamina, Cloridrato de 12,5mg/ml. - Solução injetável.	AMP. 20ML	150
32	485	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Dopamina, Cloridrato de 5mg/ml. - Solução injetável.	AMP.	200
33	1789	EPINEFRINA 1MG/ML. – Epinefrina 1mg/ml.	AMP. 1ML	8.000
34	1397	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA. – Escopolamina + Dipirona. Marca de Referência: Buscopan Composto.	AMP. 5ML	800
35	486	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Etomidato 2mg/ml solução injetável.	AMP.	700
36	487	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Fenitoína Sódica 50mg/ml - solução injetável.	AMP. 5ML	5.000
37	8	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML. – Fentanila 0,05mg/ml solução injetável - ampola 5ml.	AMP. 5ML	1.000

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
38	516	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML/SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML. – Fentanila, citrato 0,05mg/ml/solução injetável - ampola 10ml.	AMP.	800
39	1385	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. – FLUMAZENIL 0,1 MG/ML.	AMP. 5ML	500
40	489	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Furosemida 10mg/ml - solução injetável.	AMP. 2ML	1.200
41	490	GLICOSE 50% - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Glicose 50% - 10ml solução injetável.	AMP.	18.000
42	1778	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO COM 250ML. – Glicose 5% - solução isotônica de glicose 5%, sistema fechado com 250ml. - Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificando em sua embalagem ser isento de látex e pvc, ambos identificados pela cor azul (conector e lacre). A embalagem dever trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código data matrix, código de barras e validade. Deverá ser apresentado junto a proposta laudos indicando líquido límpido incolor e isento de partículas visíveis a olho nú.	BOL.	500

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
43	1777	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO COM 500ML. – Glicose 5% - solução isotônica de glicose 5%, sistema fechado com 500ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificando em sua embalagem ser isento de látex e pvc, ambos identificados pela cor azul (conector e lacre). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código data matrix, código de barras e validade. deverá ser apresentado junto a proposta laudos indicando líquido límpido incolor e isento de partículas visíveis a olho nú.	BOL.	500
44	1708	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Gluconato de cálcio 10% solução injetável.	AMP.	200
45	491	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Haloperidol 5mg/ml - solução injetável.	AMP. 1ML	800
46	1790	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML. – Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml.	AMP. 4 M	900
47	494	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL. Solução de Manitol a 20% estéril e apirogênica. - Manitol 20% - solução injetável solução de manitol a 20% estéril e apirogênica para uso	FRS. 250ML	80

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
		intravenoso, em sistema fechado. Com rótulo impresso na própria bolsa.		
48	1389	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2 ML. – Metoclopramida 5mg/ml - 2 ml.	AMP. 2ML	900
49	4439	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML. – Midazolam 5mg/ml - Ampola 10ml.	AMP. 10 ML	800
50	1390	MIDAZOLAN 5MG/ML - 3ML. – Midazolan 5mg/ml – Ampola 3ml.	AMP. 3ML	800
51	496	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Morfina, Sulfato de 10mg/ml - Solução injetável.	AMP. 1ML	400
52	497	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml solução injetável.	AMP. 1ML	300
53	6019	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO. – Nifedipino 10 mg comprimido.	COMPR.	400
54	1793	NITROGLICERINA 5MG/ML. – Nitroglicerina 5mg/ml.	AMP. 5ML	150
55	1794	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML. – Nitroprussiato de sódio 25mg/ml.	FRS.100+10	100
56	25	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE PRÓPRIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. – Omeprazol 40mg + diluente próprio, solução injetável - 10ml.	FRS.	400
57	1774	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO. SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO COM 500ML. – Ringer com lactato de sódio. Solução isotônica de ringer com lactato, sistema	BOL.	5.000

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
		fechado com 500ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e - transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificado em sua embalagem ser isento de látex e pvc, ambos identificados pela cor laranja (conector e lacre). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código data matrix, código de barras e validade. 500ml.		
58	1771	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, COM VISCONSIDADE ADEQUADA PARA DEGERMAÇÃO. – Solução alcoólica de clorexidina 2% degermante, com viscosidade adequada para degermação. Acondicionado em almotolia plástica de 100ml, - lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem. Contendo em seu rótulo número de registro da ANVISA ou Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, número do lote, data de fabricação e validade do produto.	ALM.	60
59	1791	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG. – Succinato de Hidrocortisona 100mg.	FR. - PÓ LI	500
60	1792	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG. – Succinato de Hidrocortisona 500mg.	FR. - PÓ LI	700

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
61	1392	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML. – Sulfato de Atropina 0,25mg/ml - 1ml.	AMP. 1ML	200
62	1393	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML. – Sulfato de Atropina 0,50mg/ml.	AMP. 1ML	450
63	416	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Sulfato de Magnésio 50% - 10ml solução injetável.	AMP.	400
64	1795	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO. – Sulfato de Salbutamol 100mcg/jato.	FRS. 200D	100
65	506	SUXAMETÔNIO, CLORETO - 100MG INJETÁVEL. – Suxametônio, Cloreto - 100mg injetável.	FRS. 100	600
66	1796	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML. – Tartarato de Metoprolol 1mg/ml.	AMP. 5ML	250
67	1797	TENOXICAN 40MG. – Tenoxicam 40mg.	FR - PÓ LI	800
68	1936	TICAGRELOR 90MG (COMPRIMIDO). – Ticagrelor 90mg. NO CASO DE MEDICAMENTO GENÉRICO DEVE CONSTAR A EXPRESSÃO "LEI 9787 DE 1999."	COMPR.	400
69	407	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Tramadol, Cloridrato 50mg/ml solução injetável.	AMP. 1ML	7.500
70	458	VECURÔNIO, BROMETO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Vecurônio, Brometo 4mg/ml - Solução injetável.	FRS. ESP.	200

4.1. O licitante deverá apresentar na proposta a descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999) e fornecer medicamentos e materiais legítimos, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e provenientes de fabricantes legalmente constituídos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1 - AS SUPOSTAS MARCAS QUANDO INDICADAS NA PLANILHA "DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO" SERÃO SEMPRE MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é **de 20 (vinte) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede do CISDESTE ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento,

9.1.5. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.1.6. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

9.1.7. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.8. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.9. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

9.1.10. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

9.1.11. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

9.1.12. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

9.1.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

9.1.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

9.1.15. O valor dos acessórios mencionados deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

9.1.16. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

9.1.17. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda;

9.1.18. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

9.1.19. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

9.1.20. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

9.1.20.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

9.1.20.2. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

9.1.20.3. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

9.1.20.4. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

9.1.20.5. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

9.1.21. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada a Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa – **Aberto.**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU;

16.7.1.2 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), NO CASO de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976 e art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Justificativa: Documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. A solicitação é necessária para reduzir o risco de aquisição de produtos de empresas clandestinas.

16.7.1.3 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades, de acordo com a Lei nº 6.360/1976;

Justificativa: Documentação necessária para comprovar que a empresa atende às normas sanitárias de funcionamento.

16.7.1.3.1 - Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

16.7.1.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou órgão competente.

Justificativa: É privativo do farmacêutico a guarda e dispensa de medicamentos. A solicitação da documentação comprova que a empresa tem farmacêutico regulamentado, garantindo que os produtos sejam armazenados de forma adequada.

17 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE AO REGISTRO DOS PRODUTOS

17.1 - O licitante deverá apresentar no ato do recebimento provisório nos termos do item 11.1.1 deste termo de referência os seguintes documentos:

17.1.1 - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

17.1.1.1 - Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

17.1.2 - No caso de medicamentos/produtos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

17.1.3 - Caso o produto esteja isento de registro esta condição deverá ser comprovada;

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

19.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CISDESTE, 24/03/2026.

Carolina de Souza Vasconcelos
Coordenadora de Farmácia

Allana Correa Gonçalves
Farmacêutica

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações Públicas

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	512	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - USO ORAL. - Ácido Acetil Salicílico 100MG - Uso Oral.	COMPR.	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
2	4436	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML. - Ácido Tranexâmico 50MG/ML - Ampola 5ML.	AMP. 5ML	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
3	476	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Adenosina 3MG/ML Solução Injetável.	AMP. 2ML	250	R\$ 14,06	R\$ 3.515,00
4	513	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO. - Água Bideutilada para Injeção.	AMP.	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
5	1769	ÁGUA OXIGENADA - 10V. - Água Oxigenada 10v, solução de peróxido de hidrogênio a 3%, frasco plástico com 1 litro isenta de impurezas contendo em seu - Rótulo número de registro da ANVISA ou Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, número de lote, data de fabricação e validade do produto.	FRS.	1.000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
6	1770	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1LITRO. - Álcool etílico 70% líquido inflamável 70gl, acondicionado em frasco plástico	FRS.	500	R\$ 6,71	R\$ 3.355,00

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste1doc.com.br/verificacao/2067-8416-4836-8FDA> e informe o código 2067-8416-4836-8FDA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		com 1litro, contendo em seu rótulo, número de registro - da ANVISA ou Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, número de lote, data de fabricação e validade do produto.				
7	426	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML. - Amiodarona, cloridrato 50mg/ml, solução injetável.	AMP. 3ML	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
8	1807	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250ML. - Bicarbonato de Sódio 8,4% - 250ml contendo solução estéril e apirogênio para uso intravenoso, em sistema fechado.	FRS. 250ML	100	R\$ 27,09	R\$ 2.709,00
9	166	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG - 20ML GOTAS. - Brometo de Ipratrópio 0,25mg - 20ml gotas para inalação.	FRS. 20ML	75	R\$ 2,39	R\$ 179,25
10	1395	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML. - Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml.	AMP. 1ML	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
11	1933	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO. - Captopril 25mg (comprimido). No caso de medicamento genérico deve constar a expressão "LEI 9787 DE 1999".	COMPR.	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
12	480	CLOPIDOGREL 75MG USO ORAL. - Clopidogrel 75mg uso oral.	COMPR.	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	1784	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML. - Cloreto de potássio 19,1% - 10ml.	FLC.	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
14	3421	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML. - Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável. Solução isotérmica de cloreto de sódio a 0,9% estéril e apirogênica para uso intravenoso em sistema fechado, com rótulo impresso na própria bolsa.	BOL. 100ML	5.500	R\$ 5,50	R\$ 30.250,00
15	4960	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FLACONETE DE 10 ML. - Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável, solução isotérmica de cloreto de sódio a 0,9% estéril e apirogênica para uso intravenoso em sistema fechado, flaconete de 10 ml.	FLAC.	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
16	1775	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 250ML. - Cloreto de Sódio 0,9% - solução isotônica de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado com 250ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificando em sua embalagem ser isento de látex e pvc. Ambos identificados pela cor amarela (conector	BOL.	5.000	R\$ 6,54	R\$ 32.700,00

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		e lacre). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código matrix, código de barras e validade. Deverá ser apresentado junto a proposta laudos indicando (líquido límpido incolor e isento de partículas visíveis a olho nú).				
17	1776	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 500ML. - Cloreto de Sódio 0,9% - solução isotônica de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado com 500ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificando em sua embalagem ser isento de látex e pvc, ambos identificados pela cor amarela (conector e lacre). Embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código data matrix, código de barras e validade. Deverá ser apresentado junto a proposta laudos indicando líquido límpido incolor e isento de partículas visíveis a olho nu.	BOL.	12.000	R\$ 6,50	R\$ 78.000,00

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/2067-8416-4836-8FDA> e informe o código 2067-8416-4836-8FDA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	1373	CLOREXIDINA 2% - 100ML DEGERMANTE. - Clorexidina 2% - 100ml degermante.	FRS. 100	60	R\$ 3,40	R\$ 204,00
19	1781	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML. - Cloridrato de Cetamina 50mg/ml.	AMP. 2ML	600	R\$ 23,92	R\$ 14.352,00
20	1376	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. - Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml.	AMP .5ML	150	R\$ 3,39	R\$ 508,50
21	5845	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG. - Cloridrato de Hidralazina 25mg.	COMPR.	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
22	3413	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. - Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml - solução injetável - ampola 1ml.	AMP. 1ML	250	R\$ 7,36	R\$ 1.840,00
23	1378	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% S/EPINEFRINA. - Cloridrato de Lidocaína 1% s/epinefrina.	AMP. 20ML	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
24	7094	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - 10G GELÉIA ESTÉRIL - USO URETRAL. Cloridrato de Lidocaína 2% - 10g Geleia estéril - Uso Uretral. Seringa 10g c/ bico aplicador.	SERINGA 10G C/ BICO APLICADOR	90	R\$ 13,97	R\$ 1.257,30
25	1380	CLORIDRATO DE ONDANSETRON 2MG/ML - 4ML. - Cloridrato de Ondansetron 2mg/ml - 4ml.	AMP. 4 M	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	1787	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. - Cloridrato de Prometazina 25mg/ml.	AMP. 2ML	1.100	R\$ 4,08	R\$ 4.488,00
27	3414	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML. - Deslanosídeo 0,2 mg/ml - solução injetável - ampola 2ml.	AMP. 2ML	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00
28	483	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Diazepam 5mg/ml - solução injetável.	AMP. 2ML	1.100	R\$ 1,50	R\$ 1.650,00
29	1935	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL). - Dinitrato de Isossorbida 5mg sublingual. No caso de medicamento genérico deve constar a expressão "LEI 9787 DE 1999".	COMPR.	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
30	484	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Dipirona Sódica 500mg/ml - solução injetável.	AMP. 2ML	10.000	R\$ 2,01	R\$ 20.100,00
31	427	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Dobutamina, Cloridrato de 12,5mg/ml. - Solução injetável.	AMP. 20ML	150	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00
32	485	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Dopamina, Cloridrato de 5mg/ml. - Solução injetável.	AMP.	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
33	1789	EPINEFRINA 1MG/ML. - Epinefrina 1mg/ml.	AMP. 1ML	8.000	R\$ 1,31	R\$ 10.480,00

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	1397	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA. - Escopolamina + Dipirona. Marca de Referência: Buscopan Composto.	AMP. 5ML	800	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
35	486	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Etomidato 2mg/ml solução injetável.	AMP.	700	R\$ 16,33	R\$ 11.431,00
36	487	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Fenitoína Sódica 50mg/ml - solução injetável.	AMP. 5ML	5.000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00
37	008	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML. - Fentanila 0,05mg/ml solução injetável - ampola 5ml.	AMP. 5ML	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
38	516	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML/SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML. - Fentanila, citrato 0,05mg/ml/solução injetável - ampola 10ml.	AMP.	800	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00
39	1385	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML.	AMP. 5ML	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
40	489	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Furosemida 10mg/ml - solução injetável.	AMP. 2ML	1.200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
41	490	GLICOSE 50% - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Glicose 50% - 10ml solução injetável.	AMP.	18.000	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00
42	1778	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO COM 250ML. - Glicose 5% - solução isotônica de	BOL.	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA REZENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/2067-8416-4836-8FDA> e informe o código 2067-8416-4836-8FDA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		glicose 5%, sistema fechado com 250ml. - Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificando em sua embalagem ser isento de látex e pvc, ambos identificados pela cor azul (conector e lacre). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código data matrix, código de barras e validade. Deverá ser apresentado junto a proposta laudos indicando líquido límpido incolor e isento de partículas visíveis a olho nú.				
43	1777	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO COM 500ML. - Glicose 5% - solução isotônica de glicose 5%, sistema fechado com 500ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificando em sua embalagem ser isento de látex e pvc, ambos identificados pela cor azul (conector e lacre). A embalagem deve trazer externamente os dados de	BOL.	500	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código data matrix, código de barras e validade. deverá ser apresentado junto a proposta laudos indicando líquido límpido incolor e isento de partículas visíveis a olho nú.				
44	1708	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Gluconato de cálcio 10% solução injetável.	AMP.	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
45	491	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Haloperidol 5mg/ml - solução injetável.	AMP. 1ML	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
46	1790	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML. - Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml.	AMP. 4 M	900	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
47	494	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL. Solução de Manitol a 20% estéril e apirogênica. - Manitol 20% - solução injetável solução de manitol a 20% estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado. Com rótulo impresso na própria bolsa.	FRS. 250ML	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
48	1389	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2 ML. - Metoclopramida 5mg/ml - 2 ml.	AMP. 2ML	900	R\$ 1,02	R\$ 918,00
49	4439	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML. - Midazolam 5mg/ml - Ampola 10ml.	AMP. 10 ML	800	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
50	1390	MIDAZOLAN 5MG/ML - 3ML. - Midazolan 5mg/ml - Ampola 3ml.	AMP. 3ML	800	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/2067-8416-4836-8FDA> e informe o código 2067-8416-4836-8FDA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
51	496	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Morfina, Sulfato de 10mg/ml - Solução injetável.	AMP. 1ML	400	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
52	497	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml solução injetável.	AMP. 1ML	300	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
53	6019	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO. - Nifedipino 10 mg comprimido.	COMPR.	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00
54	1793	NITROGLICERINA 5MG/ML. - Nitroglicerina 5mg/ml.	AMP. 5ML	150	R\$ 36,12	R\$ 5.418,00
55	1794	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML. - Nitroprussiato de sódio 25mg/ml.	FRS.100+10	100	R\$ 23,41	R\$ 2.341,00
56	25	OMEPAZOL 40MG + DILUENTE PRÓPRIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. - Omeprazol 40mg + diluente próprio, solução injetável - 10ml.	FRS.	400	R\$ 12,84	R\$ 5.136,00
57	1774	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO. SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO COM 500ML. - Ringer com lactato de sódio. Solução isotônica de ringer com lactato, sistema fechado com 500ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e - transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificado em sua embalagem	BOL.	5.000	R\$ 8,72	R\$ 43.600,00

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/2067-8416-4836-8FDA> e informe o código 2067-8416-4836-8FDA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ser isento de látex e pvc, ambos identificados pela cor laranja (conector e lacre). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código data matrix, código de barras e validade. 500ml.				
58	1771	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, COM VISCONSIDADE ADEQUADA 1791PARA DEGERMAÇÃO. - Solução alcoólica de clorexidina 2% degermante, com viscosidade adequada para degermação. Acondicionado em almotolia plástica de 100ml, - lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem. Contendo em seu rótulo número de registro da ANVISA ou Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, número do lote, data de fabricação e validade do produto.	ALM.	60	R\$ 4,05	R\$ 243,00
59	1791	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG. - FR. - PÓ LI Succinato de Hidrocortisona 100mg.		500	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
60	1792	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG. - FR. - PÓ LI Succinato de Hidrocortisona 500mg.		700	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
61	1392	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML. - Sulfato de Atropina 0,25mg/ml - 1ml.	AMP. 1ML	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
62	1393	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML. - Sulfato de Atropina 0,50mg/ml.	AMP. 1ML	450	R\$ 3,66	R\$ 1.647,00
63	416	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Sulfato de Magnésio 50% - 10ml solução injetável.	AMP.	400	R\$ 8,42	R\$ 3.368,00
64	1795	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO. - Sulfato de Salbutamol 100mcg/jato.	FRS. 200D	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
65	506	SUXAMETÔNIO, CLORETO - 100MG INJETÁVEL. - Suxametônio, Cloreto - 100mg injetável.	FRS. 100	600	R\$ 26,46	R\$ 15.876,00
66	176	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML. - Tartarato de Metoprolol 1mg/ml.	AMP. 5ML	250	R\$ 19,23	R\$ 4.807,50
67	1797	TENOXICAN 40MG. - Tenoxicam 40mg.	FR - PÓ LI	800	R\$ 13,89	R\$ 11.112,00
68	1936	TICAGRELOR 90MG (COMPRIMIDO). - Ticagrelor 90mg. NO CASO DE MEDICAMENTO GENÉRICO DEVE CONSTAR A EXPRESSÃO "LEI 9787 DE 1999."	COMPR.	400	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
69	407	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. -	AMP. 1ML	7.500	R\$ 1,48	R\$ 11.100,00

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/2067-8416-4836-8FDA> e informe o código 2067-8416-4836-8FDA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Tramadol, Cloridrato 50mg/ml solução injetável.				
70	458	VECURÔNIO, BROMETO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Vecurônio, Brometo 4mg/ml - Solução injetável.	FRS. ESP.	200	R\$ 75,22	R\$ 15.044,00

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 451.184,55 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026****Razão Social:** _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____**Logradouro:** _____, **nº** _____, **Bairro:** _____**Cidade:** _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____**E-mail.:** _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame, e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).

Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998).

Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976). Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.

Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição. Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.

No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

O licitante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__**

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2026, Processo Administrativo n.º 009/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, __/__/____.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, considerando as características da demanda relacionada ao fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das atividades operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE.

1.2.2 - O referido modelo de contratação se justifica em razão da natureza variável e imprevisível do consumo de medicamentos utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel, uma vez que a demanda está diretamente vinculada ao volume e à complexidade das ocorrências atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, bem como às necessidades de reposição dos estoques das bases descentralizadas e das unidades móveis de atendimento.

1.2.3 - Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração realizar a contratação de forma planejada, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados, permitindo que as aquisições ocorram de maneira parcelada e conforme a efetiva necessidade administrativa, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e racionalização do gasto público.

1.2.4 - Ademais, o modelo adotado contribui para assegurar maior flexibilidade na gestão logística e no abastecimento das unidades operacionais, permitindo a reposição contínua dos estoques de medicamentos utilizados nas bases descentralizadas e nas viaturas operacionais do SAMU, evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade do serviço público de atendimento de urgência e emergência.

1.2.5 - A utilização do SRP também favorece a obtenção de melhores condições comerciais, tendo em vista a possibilidade de consolidação da demanda institucional e a ampliação da competitividade no certame licitatório, resultando em maior vantagem para a Administração Pública.

1.2.6 - Dessa forma, considerando as características da contratação pretendida, especialmente quanto à necessidade de fornecimento contínuo, consumo variável e reposição periódica de medicamentos, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui o instrumento mais adequado para atender às necessidades do CISDESTE, garantindo eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados à população.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE, abrangendo sua sede administrativa, a Farmácia institucional e as bases descentralizadas de atendimento, responsáveis pela operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

2.2 - Padronização e organização institucional: O CISDESTE gerencia diversas bases descentralizadas distribuídas em diferentes municípios e microrregiões de sua área de abrangência, além das unidades móveis de atendimento pré-hospitalar, compostas por Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA). Nesse contexto, a aquisição planejada de medicamentos contribui para a padronização terapêutica e logística dos insumos farmacológicos, promovendo maior uniformidade nos protocolos assistenciais, maior agilidade no atendimento às ocorrências e aprimoramento do controle e da gestão dos estoques institucionais.

2.3 - Economicidade e melhor custo-benefício: A realização da contratação por meio de processo licitatório, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, possibilita a aquisição de medicamentos em escala e de forma planejada, favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em observância ao princípio da economicidade. Ademais, o modelo adotado permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando compras emergenciais, fragmentadas ou heterogêneas, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos e mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade ou inadequação de insumos essenciais ao atendimento de urgência e emergência.

2.4 - Considerações finais: Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de medicamentos se configura como medida imprescindível à manutenção da continuidade e qualidade do serviço público de atendimento pré-hospitalar móvel, garantindo condições adequadas de assistência aos pacientes e segurança técnica aos profissionais de saúde vinculados ao CISDESTE. A contratação pretendida visa, ainda, assegurar a padronização dos insumos farmacêuticos, bem como a constituição de estoque estratégico na Farmácia institucional, destinado à reposição e ao abastecimento regular das bases descentralizadas e das viaturas operacionais sediadas em Juiz de

Fora, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Bases descentralizadas abrangidas pela contratação: A presente contratação contempla o atendimento das unidades operacionais do CISDESTE localizadas nas Regiões Macro Sudeste e Macro Leste do Sul de Minas Gerais, abrangendo atualmente:

I - 10 (dez) Bases de Unidade de Suporte Avançado - USA, localizadas nos municípios de Carangola, Juiz de Fora, Leopoldina, Lima Duarte, Manhuaçu, Muriaé, Ponte Nova, Santos Dumont, Ubá e Viçosa;

II - 34 (trinta e quatro) Bases de Unidade de Suporte Básico - USB, localizadas nos municípios de Abre Campo, Além Paraíba, Alvinópolis, Andreilândia, Araponga, Astolfo Dutra, Bicas, Bom Jardim de Minas, Cataguases, Ervália, Espera Feliz, Fervedouro, Goianá, Ipanema, Lajinha, Laranjal, Manhumirim, Matias Barbosa, Matipó, Miraí, Mutum, Patrocínio do Muriaé, Raul Soares, Realeza, Rio Casca, Rio Pomba, Rio Preto, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Goiabal, Senador Firmino, Teixeiras e Visconde do Rio Branco.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Coordenação de Farmácia.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Modalidade licitatória:

5.1.1 - Considerando que a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE configura fornecimento de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, verifica-se que a modalidade licitatória adequada é o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 - A adoção do pregão eletrônico favorece a ampliação da competitividade, a transparência do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e competitividade.

5.2 - Contratação direta por quantitativo definido versus Sistema de Registro de Preços:

5.2.1 - Considerando a natureza variável e imprevisível do consumo de medicamentos vinculados às atividades operacionais do CISDESTE, que abrange diversas bases descentralizadas e unidades móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, verifica-se que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais adequada.

5.2.2 - O referido sistema possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão logística, reposição

continua dos estoques e padronização dos insumos farmacológicos utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel.

5.2.3 - Além disso, o SRP contribui para a racionalização das aquisições públicas, evitando compras emergenciais e fragmentadas, bem como favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais decorrentes do ganho de escala.

5.2.4 - Cumpre destacar que a utilização do Sistema de Registro de Preços deverá observar os parâmetros estabelecidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente no que se refere à vedação de utilização do SRP para contratação única e integral do objeto registrado, situação que descaracterizaria a finalidade do sistema, conforme entendimento consolidado em decisões.

5.3 - Análise de contratações similares na Administração Pública:

5.3.1 - No âmbito do levantamento de mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente aquelas destinadas ao fornecimento de medicamentos para serviços de urgência e emergência e para unidades de atendimento pré-hospitalar.

5.3.2 - A análise dessas contratações evidencia que a adoção do pregão eletrônico combinado com o Sistema de Registro de Preços constitui prática amplamente consolidada na Administração Pública, sendo o modelo predominante para aquisições dessa natureza, tendo em vista a necessidade de fornecimento contínuo, a variação no consumo dos itens e a necessidade de reposição periódica de estoques.

5.3.3 - Essa prática administrativa demonstra-se compatível com as necessidades operacionais do CISDESTE e alinhada às boas práticas de gestão pública voltadas à eficiência, economicidade e planejamento das contratações.

5.4 - Possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes:

5.4.1 - A adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública pode ser considerada como alternativa de contratação, desde que demonstradas a compatibilidade integral das especificações técnicas dos itens, a vantajosidade econômica da adesão e o atendimento aos demais requisitos legais previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 - Entretanto, no presente momento, não foram identificadas atas de registro de preços vigentes capazes de atender integralmente às necessidades do CISDESTE, seja em razão da incompatibilidade das especificações técnicas, seja em virtude da inexistência de quantitativos disponíveis suficientes ou da ausência de comprovação de vantajosidade econômica.

5.4.3 - Dessa forma, a adesão a atas existentes não se mostra, neste momento, como a alternativa mais adequada para atender à demanda institucional.

5.5 - Escolha da solução mais adequada:

5.5.1 - Diante da análise realizada no levantamento de mercado, conclui-se que a realização de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para o CISDESTE, constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

5.5.2 - Essa abordagem permite garantir fornecimento contínuo, flexível e planejado de insumos essenciais ao atendimento pré-hospitalar móvel, assegurando a padronização dos medicamentos utilizados nas bases descentralizadas e nas unidades móveis de atendimento, bem como promovendo maior eficiência na gestão dos estoques institucionais.

5.5.3 - Além disso, a solução adotada encontra-se alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, contribuindo para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços de urgência e emergência prestados pelo CISDESTE à população.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Visão geral da solução

6.1.1 - A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE.

6.1.2 - A contratação abrange o fornecimento de insumos farmacêuticos necessários à manutenção das atividades assistenciais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, contemplando medicamentos utilizados nas Unidades de Suporte Básico (USB), nas Unidades de Suporte Avançado (USA) e na Farmácia institucional, responsável pela gestão e distribuição dos estoques.

6.1.3 - A solução busca garantir a padronização terapêutica dos medicamentos utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel, a continuidade da assistência prestada à população e a adequada gestão dos estoques institucionais, promovendo maior eficiência administrativa e observância aos princípios do planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Elementos constitutivos da solução

6.2.1 - Os medicamentos a serem adquiridos deverão contemplar as apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e acondicionamentos necessários ao atendimento das demandas assistenciais do CISDESTE, observando-se os padrões terapêuticos adotados pela instituição.

6.2.2 - Os itens deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como às boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos.

6.2.3 - A solução deverá assegurar a padronização dos insumos farmacológicos utilizados nas unidades operacionais do consórcio, garantindo uniformidade no atendimento prestado pelas Unidades de Suporte Básico e Avançado distribuídas nas Regiões Macro Sudeste e Macro Leste do Sul do Estado de Minas Gerais, em consonância com os protocolos assistenciais adotados pelo serviço de urgência e emergência.

6.3 - Condições de fornecimento e integração logística

6.3.1 - O fornecimento dos medicamentos deverá observar condições adequadas de transporte, armazenamento e acondicionamento, de forma a preservar a integridade, a qualidade e a estabilidade dos produtos durante todo o processo logístico.

6.3.2 - As entregas deverão ocorrer em local previamente designado pela Administração, observando-se as exigências de rotulagem, identificação, rastreabilidade e prazo de validade estabelecidas na legislação sanitária vigente.

6.3.3 - Deverá ser assegurado prazo mínimo de validade compatível com a adequada gestão de estoques institucionais, de modo a possibilitar a constituição de estoque estratégico na Farmácia institucional do CISDESTE, garantindo o abastecimento contínuo das bases descentralizadas e das viaturas operacionais do SAMU.

6.3.4 - A adequada integração logística entre o fornecimento dos medicamentos, o controle de estoque institucional e o abastecimento das unidades operacionais visa promover maior agilidade no atendimento das ocorrências e maior segurança técnica aos profissionais de saúde, contribuindo para a qualidade e continuidade dos serviços públicos de urgência e emergência prestados à população.

6.3.5 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
1	512	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - USO ORAL. – Ácido Acetil Salicílico 100MG - Uso Oral.	COMPR.	3.000
2	4436	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML. – Ácido Tranexâmico 50MG/ML - Ampola 5ML.	AMP. 5ML	1.000
3	476	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Adenosina 3MG/ML Solução Injetável.	AMP. 2ML	250
4	513	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO. – Água Bideutilada para Injeção.	AMP.	12.000
5	1769	ÁGUA OXIGENADA - 10V. – Água Oxigenada 10v, solução de peróxido de hidrogênio a 3%, frasco plástico com 1 litro isenta de impurezas contendo em seu - Rótulo número de registro da ANVISA ou Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, número de lote, data de fabricação e validade do produto.	FRS.	1.000
6	1770	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1LITRO. – Álcool etílico 70% líquido inflamável 70gl, acondicionado em frasco plástico com 1litro, contendo em seu rótulo, número de registro - da ANVISA ou Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, número de lote, data de fabricação e validade do produto.	FRS.	500
7	426	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML. – Amiodarona, cloridrato 50mg/ml, solução injetável.	AMP. 3ML	500

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
8	1807	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250ML. – Bicarbonato de Sódio 8,4% - 250ml contendo solução estéril e apirogênio para uso intravenoso, em sistema fechado.	FRS. 250ML	100
9	166	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG - 20ML GOTAS. – Brometo de Ipratrópio 0,25mg - 20ml gotas para inalação.	FRS. 20ML	75
10	1395	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML. –Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml.	AMP. 1ML	500
11	1933	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO. – Captopril 25mg (comprimido). No caso de medicamento genérico deve constar a expressão "LEI 9787 DE 1999".	COMPR.	60.000
12	480	CLOPIDOGREL 75MG USO ORAL. – Clopidogrel 75mg uso oral.	COMPR.	3.000
13	1784	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML. – Cloreto de potássio 19,1% - 10ml.	FLC.	200
14	3421	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100ML. – Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável. Solução isotérmica de cloreto de sódio a 0,9% estéril e apirogênica para uso intravenoso em sistema fechado, com rótulo impresso na própria bolsa.	BOL. 100ML	5.500
15	4960	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FLACONETE DE 10 ML. – Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável, solução isotérmica de cloreto de sódio a 0,9% estéril e apirogênica para uso intravenoso em sistema fechado, flaconete de 10 ml.	FLAC.	2.000

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
16	1775	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 250ML. – Cloreto de Sódio 0,9% - solução isotônica de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado com 250ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificando em sua embalagem ser isento de látex e pvc. Ambos identificados pela cor amarela (conector e lacre). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código matrix, código de barras e validade. Deverá ser apresentado junto a proposta laudos indicando (líquido límpido incolor e isento de partículas visíveis a olho nú).	BOL.	5.000
17	1776	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 500ML. – Cloreto de Sódio 0,9% - solução isotônica de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado com 500ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificando em sua embalagem ser isento de látex e pvc, ambos identificados pela cor amarela (conector e lacre). Embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de	BOL.	12.000

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
		fabricação, código data matrix, código de barras e validade. Deverá ser apresentado junto a proposta laudos indicando líquido límpido incolor e isento de partículas visíveis a olho nú		
18	1373	CLOREXIDINA 2% - 100ML DEGERMANTE. –Clorexidina 2% - 100ml degermante.	FRS. 100	60
19	1781	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML. – Cloridrato de Cetamina 50mg/ml.	AMP. 2ML	600
20	1376	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. –Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml.	AMP .5ML	150
21	5845	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG. – Cloridrato de Hidralazina 25mg.	COMPR.	600
22	3413	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. – Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml - solução injetável - ampola 1ml.	AMP. 1ML	250
23	1378	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% S/EPNEFRINA. – Cloridrato de Lidocaína 1% s/epnefrina.	AMP. 20ML	100
24	7094	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% -10G GELÉIA ESTÉRIL – USO URETRAL. Cloridrato de Lidocaína 2% -10g Geleia estéril – Uso Uretral. Seringa 10g c/ bico aplicador.	SERINGA 10G C/ BICO APLICADOR	90
25	1380	CLORIDRATO DE ONDANSETRON 2MG/ML - 4ML. – Cloridrato de Ondansetron 2mg/ml - 4ml.	AMP. 4 M	2.000

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
26	1787	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. – Cloridrato de Prometazina 25mg/ml.	AMP. 2ML	1.100
27	3414	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML. – Deslanosídeo 0,2 mg/ml - solução injetável - ampola 2ml.	AMP. 2ML	200
28	483	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Diazepam 5mg/ml - solução injetável.	AMP. 2ML	1.100
29	1935	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL). – Dinitrato de Isossorbida 5mg sublingual. No caso de medicamento genérico deve constar a expressão "LEI 9787 DE 1999".	COMPR.	800
30	484	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Dipirona Sódica 500mg/ml - solução injetável.	AMP. 2ML	10.000
31	427	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Dobutamina, Cloridrato de 12,5mg/ml. - Solução injetável.	AMP. 20ML	150
32	485	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Dopamina, Cloridrato de 5mg/ml. - Solução injetável.	AMP.	200
33	1789	EPINEFRINA 1MG/ML. – Epinefrina 1mg/ml.	AMP. 1ML	8.000
34	1397	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA. – Escopolamina + Dipirona. Marca de Referência: Buscopan Composto.	AMP. 5ML	800

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
35	486	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Etomidato 2mg/ml solução injetável.	AMP.	700
36	487	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Fenitoína Sódica 50mg/ml - solução injetável.	AMP. 5ML	5.000
37	8	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML. – Fentanila 0,05mg/ml solução injetável - ampola 5ml.	AMP. 5ML	1.000
38	516	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML/SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML. – Fentanila, citrato 0,05mg/ml/solução injetável - ampola 10ml.	AMP.	800
39	1385	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. – FLUMAZENIL 0,1 MG/ML.	AMP. 5ML	500
40	489	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Furosemida 10mg/ml - solução injetável.	AMP. 2ML	1.200
41	490	GLICOSE 50% - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Glicose 50% - 10ml solução injetável.	AMP.	18.000
42	1778	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO COM 250ML. – Glicose 5% - solução isotônica de glicose 5%, sistema fechado com 250ml. - Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp),	BOL.	500

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
		especificando em sua embalagem ser isento de látex e pvc, ambos identificados pela cor azul (conector e lacre). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código data matrix, código de barras e validade. Deverá ser apresentado junto a proposta laudos indicando líquido límpido incolor e isento de partículas visíveis a olho nú.		
43	1777	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO COM 500ML. – Glicose 5% - solução isotônica de glicose 5%, sistema fechado com 500ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificando em sua embalagem ser isento de látex e pvc, ambos identificados pela cor azul (conector e lacre). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código data matrix, código de barras e validade. deverá ser apresentado junto a proposta laudos indicando líquido límpido incolor e isento de partículas visíveis a olho nú.	BOL.	500
44	1708	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Gluconato de cálcio 10% solução injetável.	AMP.	200

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
45	491	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Haloperidol 5mg/ml - solução injetável.	AMP. 1ML	800
46	1790	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML. – Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml.	AMP. 4 M	900
47	494	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL. Solução de Manitol a 20% estéril e apirogênica. - Manitol 20% - solução injetável solução de manitol a 20% estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado. Com rótulo impresso na própria bolsa.	FRS. 250ML	80
48	1389	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2 ML. – Metoclopramida 5mg/ml - 2 ml.	AMP. 2ML	900
49	4439	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML. – Midazolam 5mg/ml - Ampola 10ml.	AMP. 10 ML	800
50	1390	MIDAZOLAN 5MG/ML - 3ML. – Midazolan 5mg/ml – Ampola 3ml.	AMP. 3ML	800
51	496	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Morfina, Sulfato de 10mg/ml - Solução injetável.	AMP. 1ML	400
52	497	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml solução injetável.	AMP. 1ML	300
53	6019	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO. – Nifedipino 10 mg comprimido.	COMPR.	400
54	1793	NITROGLICERINA 5MG/ML. – Nitroglicerina 5mg/ml.	AMP. 5ML	150

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
55	1794	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML. – Nitroprussiato de sódio 25mg/ml.	FRS.100+10	100
56	25	OMEPAZOL 40MG + DILUENTE PRÓPRIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. – Omeprazol 40mg + diluente próprio, solução injetável - 10ml.	FRS.	400
57	1774	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO. SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO COM 500ML. – Ringer com lactato de sódio. Solução isotônica de ringer com lactato, sistema fechado com 500ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e - transparente vítrea, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois conectores rígidos, com dupla via de ação/inserção de soluções, sendo confeccionada em polipropileno (pp), especificado em sua embalagem ser isento de látex e pvc, ambos identificados pela cor laranja (conector e lacre). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, código data matrix, código de barras e validade. 500ml.	BOL.	5.000
58	1771	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, COM VISCONSIDADE ADEQUADA PARA DEGERMAÇÃO. – Solução alcoólica de clorexidina 2% degermante, com viscosidade adequada para degermação. Acondicionado em almotolia plástica de 100ml, - lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem.	ALM.	60

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
		Contendo em seu rótulo número de registro da ANVISA ou Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, número do lote, data de fabricação e validade do produto.		
59	1791	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG. – Succinato de Hidrocortisona 100mg.	FR. - PÓ LI	500
60	1792	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG. – Succinato de Hidrocortisona 500mg.	FR. - PÓ LI	700
61	1392	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML. – Sulfato de Atropina 0,25mg/ml - 1ml.	AMP. 1ML	200
62	1393	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML. – Sulfato de Atropina 0,50mg/ml.	AMP. 1ML	450
63	416	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Sulfato de Magnésio 50% - 10ml solução injetável.	AMP.	400
64	1795	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO. – Sulfato de Salbutamol 100mcg/jato.	FRS. 200D	100
65	506	SUXAMETÔNIO, CLORETO - 100MG INJETÁVEL. – Suxametônio, Cloreto - 100mg injetável.	FRS. 100	600
66	1796	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML. – Tartarato de Metoprolol 1mg/ml.	AMP. 5ML	250
67	1797	TENOXICAN 40MG. – Tenoxicam 40mg.	FR - PÓ LI	800
68	1936	TICAGRELOR 90MG (COMPRIMIDO). – Ticagrelor 90mg. NO CASO DE MEDICAMENTO	COMPR.	400

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
		GENÉRICO DEVE CONSTAR A EXPRESSÃO "LEI 9787 DE 1999."		
69	407	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Tramadol, Cloridrato 50mg/ml solução injetável.	AMP. 1ML	7.500
70	458	VECURÔNIO, BROMETO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. – Vecurônio, Brometo 4mg/ml - Solução injetável.	FRS. ESP.	200

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizado com base em critérios técnicos e operacionais, considerando o histórico de consumo institucional, a necessidade atual identificada pelas áreas responsáveis e os níveis de estoque necessários para o adequado funcionamento das unidades operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE.

7.1.2 - Para a definição dos quantitativos estimados, foram considerados, de forma combinada, os seguintes parâmetros:

I - histórico de consumo de medicamentos, especialmente aquele verificado nas unidades operacionais situadas no município de Juiz de Fora, que concentra parcela significativa das ocorrências atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

II - últimos pedidos internos de reposição de medicamentos, utilizados como referência para identificar padrões de utilização e necessidade de recomposição de estoque;

III - estoque padrão estabelecido para as Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), conforme protocolos operacionais adotados pelo CISDESTE;

IV - checklists operacionais das viaturas, que indicam os medicamentos necessários para a adequada composição das unidades móveis de atendimento;

V - necessidade de abastecimento das bases descentralizadas, considerando a quantidade de unidades existentes e a reposição periódica necessária para manutenção dos estoques mínimos;

VI - projeção de consumo institucional, considerando a rotatividade média dos medicamentos utilizados nas atividades de atendimento pré-hospitalar móvel.

7.1.3 - A metodologia adotada buscou compatibilizar os dados de consumo histórico com os níveis de estoque necessários para garantir a continuidade do atendimento de urgência e emergência, evitando desabastecimentos e assegurando maior previsibilidade no planejamento das aquisições.

7.1.4 - Os quantitativos estimados resultam da consolidação das necessidades identificadas nas unidades operacionais do CISDESTE, incluindo as bases descentralizadas e a Farmácia institucional responsável pela gestão e distribuição dos medicamentos.

7.1.5 - Ressalta-se que, em razão da natureza variável da demanda por medicamentos, diretamente relacionada ao volume e à complexidade das ocorrências atendidas pelo SAMU, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, sendo a contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o que possibilita aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração.

7.1.6 - A memória de cálculo detalhada, contendo a relação dos medicamentos, os parâmetros considerados e os quantitativos estimados, encontra-se anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar, integrando o processo administrativo de planejamento da contratação.

7.1.7 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 451.184,55 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Para fins de planejamento da presente contratação, foram analisadas possíveis contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou complementar a execução do objeto pretendido.

10.2 - No contexto das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE, identificam-se como contratações correlatas aquelas relacionadas à gestão, preparo, acondicionamento e destinação final de insumos farmacêuticos, que, embora não integrem diretamente o objeto da presente contratação, guardam relação operacional com a adequada utilização dos medicamentos a serem adquiridos.

10.3 - Nesse sentido, destacam-se as seguintes contratações correlatas:

I - Aquisição de materiais destinados à unitarização de medicamentos, utilizados no processo de fracionamento e individualização de doses, visando à melhor organização logística, à redução de desperdícios e à otimização da distribuição dos medicamentos às bases descentralizadas e às unidades móveis de atendimento;

II - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

10.4 - Ressalta-se que tais contratações possuem caráter complementar, não constituindo condição indispensável para a formalização da presente contratação, mas contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão farmacêutica institucional e para o adequado gerenciamento do ciclo de vida dos medicamentos no âmbito do CISDESTE.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual, sob o item 33, elaborado pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

I - Garantia da continuidade do atendimento assistencial: assegurar o fornecimento regular de medicamentos essenciais às atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, evitando desabastecimentos que possam comprometer a prestação do serviço público de urgência e emergência.

II - Padronização dos insumos farmacêuticos: promover a uniformização dos medicamentos utilizados nas Unidades de Suporte Básico (USB), nas Unidades de Suporte Avançado (USA) e nas bases descentralizadas do CISDESTE, contribuindo para maior segurança clínica, melhor organização logística e maior eficiência na gestão dos estoques institucionais.

III - Melhoria da gestão logística e de estoques: possibilitar maior controle, planejamento e rastreabilidade dos medicamentos utilizados nas unidades operacionais do consórcio, favorecendo a reposição adequada dos insumos e reduzindo riscos de perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

IV - Otimização da aplicação dos recursos públicos: promover a aquisição de medicamentos em condições comerciais mais vantajosas, decorrentes da ampliação da competitividade do certame e do ganho de escala proporcionado pelo Sistema de Registro de Preços, em observância ao princípio da economicidade.

V - Racionalização dos processos administrativos: reduzir a necessidade de aquisições emergenciais ou fragmentadas, permitindo maior previsibilidade das contratações e melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos nas atividades de planejamento, contratação e gestão de estoques.

VI - Fortalecimento da eficiência institucional: assegurar que os profissionais de saúde e as equipes operacionais do SAMU disponham dos insumos farmacológicos necessários ao adequado atendimento das ocorrências, contribuindo para a qualidade e segurança dos serviços prestados à população.

13 - Providências a Serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE. Considerando a natureza do objeto, identificam-se como potenciais impactos ambientais aqueles

relacionados principalmente ao descarte inadequado de medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso, bem como à destinação inadequada de suas embalagens.

14.2 - Como medida mitigadora, deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos medicamentos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável, mediante a adoção de procedimentos adequados de coleta, armazenamento temporário, transporte, tratamento e destinação final.

14.3 - Ressalta-se que, conforme indicado no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar, o CISDESTE possui previsão de contratação específica para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de medicamentos inutilizados ou vencidos, garantindo que tais resíduos sejam tratados de forma ambientalmente adequada e em consonância com as normas vigentes.

14.4 - Adicionalmente, a futura contratada deverá conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais, sanitários e ambientais aplicáveis, observando as boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte de medicamentos, bem como adotando medidas que contribuam para a prevenção de impactos ambientais e para a proteção da saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na cadeia logística do objeto contratado.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que foram abordados de forma separada, conforme pode se observar no Mapa de Risco - ANEXO I do presente ETP.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaramos viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação destinada à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, com vistas ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE.

16.1.1.2 - A solução proposta apresenta-se viável sob o ponto de vista técnico, uma vez que os medicamentos a serem adquiridos constituem insumos amplamente disponíveis no mercado

farmacêutico nacional, cujas especificações podem ser objetivamente definidas e atendidas por diversos fornecedores regularmente habilitados, observadas as exigências sanitárias estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes.

16.1.1.3 - Sob a perspectiva operacional, a contratação pretendida mostra-se adequada às necessidades institucionais do CISDESTE, considerando a estrutura descentralizada do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, composta por bases operacionais distribuídas em diversos municípios e por unidades móveis de atendimento, que demandam abastecimento contínuo e padronizado de medicamentos essenciais ao atendimento de urgência e emergência.

16.1.1.4 - No aspecto administrativo e financeiro, a adoção do pregão eletrônico combinado com o Sistema de Registro de Preços revela-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior competitividade no certame, flexibilidade nas aquisições conforme a efetiva necessidade institucional e racionalização da aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1.5 - Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e administrativamente vantajosa, atendendo às necessidades institucionais do CISDESTE e contribuindo para a manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços de urgência e emergência prestados à população das Regiões Macro Sudeste e Macro Leste do Sul de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 23/03/2026.

Carolina de Souza Vasconcelos
Coordenadora de Farmácia

Allana Correa Gonçalves
Farmacêutica

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Juiz de Fora, 23/03/2026.

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/2067-8416-4836-8FDA> e informe o código 2067-8416-4836-8FDA

ANEXO I DO ETP

MAPA DE RISCO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul – CISDESTE.

FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01: Pesquisa de mercado insuficiente ou inadequada

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Superestimação dos preços, contratações acima do valor de mercado, superfaturamento, responsabilização administrativa e judicial.

Ação Preventiva: Pesquisa criteriosa em fontes oficiais, documentação da metodologia, revisão do agente de contratação.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 02: Utilização de especificações técnicas incompatíveis com o mercado

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Tipo de Dano: Poucas propostas válidas, risco de licitação deserta, aumento de custos e redução da competitividade.

Ação Preventiva: Especificações padronizadas e justificadas; consulta ao mercado e registro de razões no processo.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 03: Exigências não usuais em edital sem fundamentação legal adequada

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Impugnações, nulidade, exclusão de fornecedores e litígios.

Ação Preventiva: Fundamentação legal para exigências diferenciadas, análise prévia do setor jurídico, consultas públicas quando necessário.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 04: Exigência de documentação de habilitação excessiva ou irrelevante

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Redução da competitividade, nulidade do certame, atrasos e risco de contratação menos vantajosa.

Ação Preventiva: Apenas documentos essenciais; referência à legislação e benchmarking de editais do setor público.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 05: Superestimativa de quantitativos na contratação

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Desperdício de recursos, custo de armazenamento, obsolescência dos bens, apontamentos de órgãos de controle.

Ação Preventiva: Uso de dados históricos; justificativas formais; confrontar com execuções anteriores.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 06: Publicidade insuficiente dos atos do procedimento

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Anulação do certame, questionamentos judiciais, restrição à ampla participação.

Ação Preventiva: Publicar todos os atos obrigatórios em meios oficiais, observar a regra prevista no Art. 54, §1º - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicação de extrato do edital no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, comprovar a publicação no processo.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 07: Estipulação de prazos exíguos ou inadequados para apresentação de propostas ou ajustes

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio/Alto.

Tipo de Dano: Perda de propostas vantajosas, impugnações, atrasos e insegurança jurídica.

Ação Preventiva: Analisar complexidade do objeto, estipular prazos mínimos e razoáveis, discutir previamente com a equipe técnica.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 08: Não verificação de impedimentos legais dos licitantes

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Contratação com fornecedores impedidos, nulidade do contrato, danos à imagem institucional.

Ação Preventiva: Utilizar checklist e consultar todos os bancos oficiais de restrição antes da adjudicação e homologação.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 09: Ausência de mecanismos para apuração de condutas ilícitas de licitantes

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Reincidência de práticas irregulares, prejuízos ao erário, concorrência desleal, risco de responsabilização.

Ação Preventiva: Prever nos editais e contratos a instauração de processos administrativos e acionar a comissão ao detectar indícios.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 10: Falta de clareza nos comunicados de datas/horários das sessões

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Tipo de Dano: Recursos administrativos, judicialização, atrasos e violação à publicidade e isonomia.

Ação Preventiva: Comunicação objetiva e transparente, registro em sistema, verificação prévia de entendimento das datas e prazos pelos participantes.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 11: Ausência de designação formal e adequada do fiscal/gestor do contrato

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Altíssimo.

Tipo de Dano: Falta de fiscalização, descumprimento contratual, responsabilização de gestores, prejuízos ao erário, apontamentos pela auditoria/controle.

Ação Preventiva: Designação formal com critérios definidos, ciência das atribuições, entrega de toda documentação e capacitação quando necessário.

Agente Responsável pela Ação: Autoridade competente responsável pela designação.

Risco 12: Fiscalização ou gestão do contrato exercida sem qualificação técnica adequada

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Fiscalização deficiente, recebimento de itens em desconformidade, pagamentos indevidos, prejuízos ao erário.

Ação Preventiva: Confirmar e atualizar qualificação técnica, valorizando a formação contínua e o trabalho em equipe multidisciplinar sempre que o objeto assim demandar.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 13: Fiscalização ou gestão do contrato realizada sem disponibilidade de tempo adequada

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Fiscalização ineficiente, falhas contratuais, aceitação indevida de objetos em desconformidade, pagamentos irregulares.

Ação Preventiva: Avaliação contínua da dedicação dos responsáveis, implementação de rodízio e revezamentos, redistribuição de contratos para melhor equilíbrio.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 14: Recebimento de bens/serviços sem conferência rigorosa de qualidade e quantidade

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Aceitação de itens fora das especificações, prejuízo ao interesse público, dificuldades para ressarcimento.

Ação Preventiva: Utilização de checklists e documentos técnicos, capacitação de fiscais para conferência detalhada e criteriosa.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 15: Atrasos ou inexecução total ou parcial do contrato

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Prejuízos para a Administração, paralisação de serviços/fornecimentos, penalidades, possíveis rescisões e danos ao interesse público.

Ação Preventiva: Cronograma detalhado, reuniões regulares e penalidades previstas no contrato.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Este mapa de riscos foi elaborado considerando a contratação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul, visando assegurar a padronização terapêutica, economicidade,

continuidade e qualidade do serviço público de atendimento pré-hospitalar móvel, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, 23/03/2026.

Carolina de Souza Vasconcelos

Coordenadora de Farmácia

Allana Correa Gonçalves

Farmacêutica

Acxel Albrecht Araújo

Supervisor de Planejamento e Contratações Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2067-8416-4836-8FDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAUDICEIA RENATA MOREIRA (CPF 033.XXX.XXX-80) em 07/04/2026 09:39:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/2067-8416-4836-8FDA>